



LEI N.º 4.671/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

GERAL

*2022*  
Câmara Municipal  
CACEQUI - RS

Prot. *154*

Data *17/02/24*

*[Assinatura]*  
Assinatura

Hora

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo período da formalização do contrato até a data de 18 de dezembro de 2024, final do ano letivo de 2024, em razão de excepcional interesse público, (107) PROFESSORES, com carga horária de 20 horas semanais, remuneração equivalente ao Piso Salarial Nacional do Magistério, a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, para os cargos em quantidades a seguir descrita:

#### QUANTIDADE/CARGO

- (32) Professor de Educação Infantil
- (04) Professor de Educação Infantil - Zona Rural;
- (29) Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- (03) Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Zona Rural;
- (04) Professor de Ciências da Religião;
- (06) Professor de Letras/Língua Portuguesa;
- (02) Professor de Letras/Língua Portuguesa – Habilitação em Língua Espanhola;
- (01) Professor de Letras/Língua Portuguesa – Habilitação em Língua Inglesa;
- (02) Professor de Artes Visuais, com formação pedagógica em Artes Visuais (concluída ou cursando);

- (03) Professor de História;
- (04) Professor de Geografia;
- (05) Professor de Matemática;
- (04) Professor de Educação Física;
- (03) Professor de Educação Física, com especialização em educação física escolar com ênfase na inclusão ou especialização em educação especial e inclusiva;
- (05) Professor de Ciências Biológicas;

Art. 2.º A finalidade das contratações é o cumprimento do Programa Educacional nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação;

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais;

§ 2.º. As referidas contratações pretendidas obedecerão a ordem de classificação dos PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS N.º 67/2023 e 03/2024 – BANCO DE CADASTRO RESERVA, condicionado a aceitação dos classificados que atenderem aos requisitos para preenchimento dos cargos, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria de Educação;

Art. 3º Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados além do direito previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a possibilidade de convocação para regime suplementar de trabalho do contratado.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 08 DE  
FEVEREIRO DE 2024.



  
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

  
ALDENIR SOARES DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO